

Juiz limita aumento de escola a 116%

As escolas particulares não podem aplicar aumento superior a 116,09% na primeira semestralidade, decidiu ontem o juiz Milton Gordo, da 5ª Vara da Fazenda do Estado. Ele concedeu liminar ao mandado de segurança impetrado pelo Ministério Pùblico Estadual, suspendendo a decisão 7/87 do Conselho Estadual de Educação (CEE), que determinou liberdade nos reajustes. A partir da liminar, as escolas que cobraram a maior taxa de fazer a devolução: O índice de 116,09% é a taxa máxima a ser acrescida aos valores cobrados no segundo semestre de 1986.

Segundo a secretaria de Defesa do Consumidor, responsável pela abertura do inquérito civil, enquanto os preços estiverem congelados pelo governo ficam valendo para o segundo semestre os valores ajustados pela taxa de 116,09%. Em relação às escolas que se recusarem a receber mensalidades acrescidas pelo índice, o consumidor deverá depositar o dinheiro em juízo, informa a secretaria, que também espera controlar os aumentos excessivos que vinham sendo impostos pelos estabelecimentos de ensino.

Segundo o procurador José Geraldo Brito Filomeno, designado pelo procurador-geral da Justiça para encaminhar o processo civil, enquanto o Conselho Estadual de Educação não analisar os custos gerais das escolas para designar uma nova taxa, o índice aceito pelo juiz ao conceder a liminar será válido. Até o final da tarde, a presidente do CEE, Maria

Tâmoso Garcia não havia recebido o texto com a decisão, por isso não a comentou.

De acordo com José Geraldo Brito Filomeno, "a indicação de um índice de reajuste para a semestralidade normalmente é feita pelo Conselho Estadual de Educação com dois meses de antecedência. A partir da taxa estipulada, as escolas que se sentirem lesadas entram com suas planilhas de custo para análise, e não o contrário. A decisão de reajuste livre é ilegal, além de gerar insegurança". A deliberação 7/87 estabelecia a liberação de preços, passava de 6% para 10% a multa por atraso de pagamento, estabelecendo ainda cobrança de juros de acordo com o IPC.

O governador Orestes Quêrcia elogiou a decisão da Justiça de impedir a cobrança livre. "Acho muito bom" — disse. "Essa foi uma conquista da Secretaria de Defesa do Consumidor. Solicitamos ao procurador essa medida judicial tendo em vista os abusos de certas escolas, que estavam cobrando 400, 500% a mais nas mensalidades. Já houve um recuo desses estabelecimentos, houve um recuo do Conselho Estadual de Educação que não obedeceu o governo, através da Secretaria da Educação. A decisão é muito boa e do interesse de todos os alunos".

Nova portaria

Já está pronta no Ministério da Fazenda uma nova portaria determinando que as mensalidades escola-

res devem ser congeladas com base na média dos valores cobrados no primeiro semestre, acrescidas de 70%. A informação é de assessores técnicos que acompanham o Plano Bresser. Esse novo critério é o mesmo sugerido pelo presidente da Comissão de Encargos Educacionais de São Paulo, Luiz Roberto da Silveira, que se encontrou com o assessor especial do ministro Bresser Pereira, Yoshiaki Nakano, um dia após a divulgação da portaria 398, que determinou o congelamento.

No Ministério da Educação, o chefe de Gabinete, Oswaldo Della Giustina, disse desconhecer a existência de qualquer ato do Ministério da Fazenda modificando ou anulando a portaria 398, que congelou com base nos preços cobrados em junho. "O que o MEC tem como documento que regula a semestralidade é a portaria 398", garantiu.

Desde que foi baixada, essa portaria tem recebido críticas e — pior do que isso — diversas interpretações. O chefe do Gabinete do Ministério da Educação, indicado pelo ministro Jorge Bornhausen como o responsável por essa questão, recebeu na semana passada vários telefonemas de conselhos estaduais pedindo explicações sobre o conteúdo da decisão. A Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino, Fenem, também solicitou ao MEC maiores esclarecimentos. A Fenem, por sua vez, tem orientado as escolas para considerar "provisórios" os preços da mensalidade de junho.